

Pagando as fintas para São Jorge:

A devoção a São Jorge e a festa de Corpus Christi em Lisboa e Vila Rica (século XVIII)

CRISLAYNE GLOSS MARÃO ALFAGALI*

O papel das festas na sociedade portuguesa, na época moderna, visava consolidar os instrumentos de mando seja do poder régio, seja da administração local. As celebrações religiosas, promovidas pela monarquia, poderiam ser classificadas como “festa por contemplação”, na expressão elaborada por Maravall. A noção é utilizada para caracterizar as festas públicas barrocas, marcadas pela noção de espetáculo, uma vez que, organizadas pelas autoridades – as Câmaras, a igreja ou irmandades e o rei - para demarcar posições sociais e ostentar o poder, cabia ao “povo” o papel de espectador. Contudo, a “festa por contemplação” pretendia também envolver seus participantes por meio de símbolos e sentidos¹.

No caso da festa de *Corpus Christi*, havia os ornamentos, o ostensório, as cores, as músicas, as salvas, as danças que, no final do cortejo, se desfazia em folias protagonizadas pela multidão que acompanhava ou assistia a solenidade. Neste artigo, consideramos que as relações hierárquicas em que os oficiais mecânicos estavam inseridos nas Minas podem ser traçadas ao seguir os passos dos corpos de ofício que participavam da procissão do Corpo de Deus em Lisboa, focalizando, especialmente, aqueles responsáveis pelo Estado de São Jorge².

A festa e procissão de *Corpus Christi* surgiu em 1264 quando o Papa Urbano IV instituiu a cerimônia em toda Cristandade pela Bula *Transiturus de hoc Mundo*. O centro da festa religiosa, que existe até hoje, é a devoção ao sacramento da eucarística estabelecido na última ceia, materializado na hóstia consagrada. Em Portugal, sua instauração ocorreu para comemorar a vitória da dinastia de Avis na Batalha de Aljubarrota (1385). Segundo a

* Mestra em História Social da Cultura pela Universidade Estadual de Campinas.

¹ José Antônio Maravall, *La cultura del Barroco: análisis de una estructura histórica*, 3 ed. Barcelona: Ariel, 1986. Apud Iris Kantor, *Pacto festivo em Minas colonial: a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana*, Dissertação de Mestrado em História, São Paulo: Universidade de São Paulo, 1996, p. 77.

² O Estado de São Jorge refere-se ao santo e sua bandeira que era formada pelo corpo de ofícios responsáveis por sua guarda.

historiografia sobre o tema, os festejos do Corpo de Deus sofreram “dupla ordenação”, tendo sido encomendados tanto pela Igreja quanto pela Monarquia. Era uma celebração religiosa sob o patrocínio da Monarquia portuguesa. Um exemplo dessa apropriação pelas autoridades temporais é a exaltação da figura do Rei D. João V, representado como a hóstia no ostensório, que em procissão assemelhava-se ao sol³.

“No reinado de D. João V as procissões do Corpo de Deus tornar-se-iam instrumentos oficiais da propaganda régia em todo o império. Refundindo modelos festivos de longa duração - Triunfos Romanos, entradas régias e festas de Corpus Christi - a procissão triunfal transformou-se na imagem mais representativa da sociedade portuguesa da primeira metade do século XVIII. Desta vez, o uso político da procissão do Corpo de Deus caracterizou-se pela ênfase dada à mitologia solar da eucaristia associada ao monarca”⁴.

A devoção ao corpo místico de Cristo esteve presente em outras monarquias europeias, em que seus benfeitores eram os mercadores e os representantes das categorias sociais mais abastadas. Na tradição lusitana, a festa agregou negociantes e misteres, concedendo o “sentido comunitário experimentado pelo ritual do Corpo de Deus”. Soma-se a essa peculiaridade, o acréscimo do Estado de São Jorge à celebração. O santo foi feito “patrono nacional” no governo de D. João I quando ocorreu a instituição e a procissão do *Corpus Christi* em Portugal. Esse mesmo rei encarregou o preparo do orago protetor e defensor da monarquia portuguesa aos oficiais do ferro e fogo⁵.

³“Desde seus primórdios lusitanos, a festividade esteve intimamente vinculada ao aparato simbólico de representação dos poderes temporais, sendo prescrita, inclusive, nas Ordenações do Reino”. Carla Fernanda Guimarães Santiago. *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*. Dissertação de Mestrado em História, Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2001, p. 74. É preciso considerar que havia quatro procissões do Corpo de Deus: “(...) dia de quinta-feira de Corpo de Deus e logo ao dia do milagre da cera em que vai o dito Corpo de Deus e véspera de Santa Maria de agosto pelo vencimento da batalha real e o dia em que el Rei nosso venceu a batalha entre Toro e Samora que é aos dois de março” (Regimento de Évora, em Teófilo Braga, *O povo português nos seus costumes, crenças e tradições*, Lisboa: Dom Quixote, 1984, p. 206, v. 2 *Apud* Beatriz Catão Cruz Santos, *O corpo de Deus na América: a festa de Corpus Christi nas cidades da América portuguesa – século XVIII*, São Paulo: Annablume, 2005, p.116) Na América portuguesa é mais comum duas distinções: a festa promovida pela Câmara e a realizada pela irmandade do Santíssimo Sacramento, oito dias depois.

⁴ Iris Kantor, *Pacto festivo em Minas colonial*, p. 77.

⁵ “Custeada pela Câmara e seus vizinhos, a cerimônia lisboeta envolvia diretamente os membros das inúmeras confrarias da cidade, vereadores, juízes, procuradores, padres e monges, que desfilavam na procissão, portando castelos, bandeiras, invenções e círios, para dar vez às aparições de São Jorge, do Santíssimo, do patriarca e, dadas vezes, ao próprio monarca. Concebido como um espetáculo, como um espelho no qual os grupos podiam mirar-se a si mesmos, o desfile realizado na principal cidade portuguesa reproduzia, à Época Moderna, a lógica

A organização e as despesas da festa ficavam sob a responsabilidade das Câmaras, que promoviam também outros importantes festejos anuais, como a celebração do Anjo Custódio do Reino (terceiro domingo de julho) e a festa da Visitação de Nossa Senhora à Santa Izabel (2 de julho). Casamentos, nascimentos e exéquias de membros da família real eram, igualmente, incumbência dos oficiais camarários. Os preparativos para as festas começavam com a convocação do Senado. Era o poder local que divulgava a data da procissão e o percurso do cortejo, mandava caiar as casas, limpar as ruas, “deitar-lhe areia e folhas”, nomeava quem seguraria as varas do pálio, entre outras atribuições⁶.

A presença da municipalidade dividia espaço com a Igreja, a Monarquia e os ofícios, em um contexto em que a religião e política eram instâncias indissociáveis. Beatriz Catão Cruz cita a *Consulta do senado de 7 de maio de 1660* para identificar os participantes que compunham a procissão, o Corpo de Deus: “os reis”, “os ofícios e misteres”, “os prelados e o cabido da sé metropolitana de Lisboa” e “o senado da Câmara”⁷.

Aos reis e “os prelados e o cabido da fé” cabia ordenar a festa, à Câmara e aos ofícios “se cobra[va] ‘a participação pessoal’ e o ‘acompanhamento da procissão’, respectivamente”⁸. Os ofícios ocupavam a dianteira do cortejo e se estendiam, uns após os outros, até a Gaiola, no final da procissão, que abrigava o Santíssimo Sacramento. A composição seguia uma hierarquia guiada pela hóstia consagrada: quanto mais próximos os participantes daquela, maior era seu prestígio social. Para Beatriz Santos, a figura de São Jorge era um dos aspectos populares do Corpo de Deus que se manteve no decorrer do tempo e foi assimilado nas regiões coloniais.

De acordo com Georgina Santos, a aparição de São Jorge na longa duração da festa seria explicada por se tratar de “um fragmento de recordação da época de D. João I, quando uma dinastia se funda[va] com a vitória sobre os mouros, após a Revolução de 1383-

de uma sociedade centrada na figura régia, regulada pela opinião social construída sobre o prestígio e, por isso, escrava da etiqueta e mestra na arte da observação”. Georgina Silva dos Santos. *Ofício e Sangue: a Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*. Lisboa: Colibri, 2005, p. 89.

⁶ Carla Fernanda Guimarães Santiago. *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*, p. 41. Cândido Mendes Almeida, *Código Phillipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*, Livro I, título LXVI, parágrafo 48, p. 152-153.

⁷ *Consulta do senado de 7 de maio de 1660*. Livro Primeiro de conselhos e decretos Del Rey D. Affonso VI, f. 414. *Apud*. Beatriz Catão Cruz dos Santos, *O corpo de Deus na América*, p. 112 e 113.

⁸ Beatriz Catão Cruz dos Santos, *O corpo de Deus na América*, p.113.

1385, na qual se destaca a participação do povo miúdo, dos ofícios”⁹. Os ofícios conferiam os elementos populares da festa: as tourinhas, o gigante, a serpente, o dragão, as danças, os mouros que costumavam ir junto com São Jorge. Durante o reinado de D. João V, houve muitas modificações quanto ao ato da procissão. O espaço festivo foi delimitado e os elementos populares foram excluídos.

Na cidade de Lisboa, a procissão que servia de modelo para as demais localidades do Reino, no século XVIII, determinava: “Em primeiro lugar irão as Bandeiras dos ofícios e a imagem do glorioso São Jorge, como é costume”¹⁰. À frente do santo vinha um conjunto de músicos negros que compunham a “orquestra de São Jorge”: “vestiam casemira branca, mantos vermelhos, com galeões amarelos e enormes chapéus arredondados, com abas descidas”¹¹.

A preparação do santo era realizada pelo mordomo de sua agremiação, maior bandeira de Lisboa nos setecentos. O santo representava “um famoso Capitão General”, vestindo armas brancas prateadas, no braço direito empunhava uma lança, “em modo que remetia com ela a derribar os inimigos da cruz”. Movendo-se sobre um cavalo branco, ao seu lado seguia um pajem, com capacete em cocar de plumas e uma comprida lança às costas, e um alferes. Os irmãos de São Jorge acompanhavam logo atrás com a bandeira dos homens de

⁹ Georgina Silva dos Santos, *Ofício e sangue*, p. 117.

¹⁰ *Tabella da Solemne Procissão do Corpo de Deus e forma com que hão de ir as cruces das confrarias, irmandades, comunidades regulares e clero*. Lisboa: Miguel Rodrigues, 1743. ANTT/ Real Mesa Censória, Cx. 523, Documento 8509 – A-B. *Apud*. Beatriz Catão Cruz dos Santos, *O corpo de Deus na América*, p.116. De acordo com Rui Bebiano “as bandeiras dos ofícios mecânicos seguem adiante, precedendo as sonantes trombetas; depois os cavalos de raça da Casa Real, a irmandade de S. Jorge, tímboles e mais trombeteiros, outras irmandades, as confrarias, clero regular, o clero secular, os párocos de toda Lisboa, cônegos vários, a Cúria patriarcal, a nobreza (na ordem hierárquica em crescendo), o Conselho de Estado, o Conselho da Fazenda, os órgãos superiores dos Tribunais, as ordens militares, os pagens e capelães do patriarca, os cantores da igreja patriarcal, o seu cabido, os altos dignatários eclesiásticos e, finalmente, o pálio, transportado pelo rei e pelos seus irmãos, que se revezavam com a principal nobreza do Reino, e cobrindo a representação do Santíssimo Sacramento, conduzido pelo patriarca”. Rui Bebiano, *D. João V - poder e espetáculo*, Aveiro: Livraria Estante, 1887, p. 128-129.

¹¹ Beatriz Catão Cruz dos Santos, *O corpo de Deus na América*, pp.149 e 150. A participação de negros em festividades nacionais era ampla, “fosse a título individual, fosse através das suas confrarias”. Didier Lahon, *O negro no coração do império: uma memória a resgatar, séc. XV-XIX*, Lisboa: Casa do Brasil de Lisboa, 1999, p. 73. Tinhorão lança a hipótese de ocorrer uma identificação de São Jorge com o deus Marte dos iorubas. José Ramos Tinhorão, *Os negros em Portugal: uma presença silenciosa*, Lisboa: Caminho, 1988, p. 172 e ss.

ferro e fogo, fazendo valer, “pela antiguidade, a máxima que garantia sua precedência sobre as demais confrarias lisboetas”¹².

Em especial, os festejos de *Corpus Christi* delimitavam o lugar dos corpos sociais no interior do corpo político por meio de símbolos e “conotações político-ideológicas”, refletindo e reiterando as hierarquias sociais. Por isso mesmo, estas ocasiões constituíam momentos privilegiados de exaltação da figura régia, representada na eucaristia em trânsito. No império português¹³, esses procedimentos e rituais divulgavam a presença do Rei e reafirmavam seu domínio nas áreas coloniais por meio da criação de uma “aura mística”.

Por outro lado, também mostravam os padrões de sociabilidade e da participação dos oficiais do ferro e fogo. Os irmãos de São Jorge estabeleceram vínculos de dependência mútua com o orago protetor. Como observamos no início do capítulo, o culto ao padroeiro foi utilizado pelos homens do ferro e fogo como escudo de proteção contra as intervenções régias e camarárias, conferindo prestígio àqueles que eram responsáveis pelo custeio e preparativos do mártir nos festejos religiosos.

No espaço colonial, as festas têm “particularidades em relação às celebrações que ocorriam em Portugal”. Se na Península Ibérica, no século XVIII inaugurava-se “um padrão festivo mais hermético, mais próximo da idéia de espetáculo, no qual o envolvimento das camadas populares perdia relevância”¹⁴, nas terras americanas, segundo Beatriz Santos, “o envolvimento dos grupos mais amplos é essencial, mas não participativo”¹⁵.

As “despesas com o Estado de São Jorge” em Vila Rica

¹² Georgina Silva dos Santos, *Ofício e sangue*, pp. 94-97. “Montado sobre um corcel branco, sua aparição ligava-se de tal modo à memória da festa, que qualquer alteração em sua composição o público reagia”. Entre os portugueses, a força da imagem de São Jorge estava ligada à monarquia e ao perfil militar de sua estratificação social, no entanto, sem o zelo dos oficiais que foram encarregados de seu culto e preparo, pouco restaria dessa memória. Nas procissões do Corpo de Deus, o Estado de São Jorge proporcionava uma “narrativa visual” da história da vitória lusitana sobre os espanhóis em Aljubarrota.

¹³ A festa de Corpus é encontrada em todo o mundo português: na América, na Ásia e na África.

¹⁴ Beatriz Catão Cruz Santos, *O corpo de Deus na América*, p. 67.

¹⁵ Beatriz Catão Cruz Santos, *O corpo de Deus na América*, p. 51.

Existem registros para a festa do Corpo de Deus, no Setecentos, para Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Vila Rica e Belém¹⁶. A seguir, analisaremos a participação dos oficiais do ferro e fogo no cortejo de *Corpus Christi* ordenado pela Câmara de Vila Rica.

A mobilização anual do Senado de Vila Rica nos meses de abril a junho pode ser acompanhada desde 1718, por meio dos Acórdãos firmados entre os camaristas. Tal como no Reino, a Câmara da vila se empenhava nos preparativos,

“exigindo do povo a limpeza das ruas e decoração das janelas para a passagem do préstito, providenciando a cera necessária, convocando os oficiais mecânicos para fazer suas danças, requerendo do pároco celebração de missa e sermão, convidando o Ouvidor para comparecer e muito mais”¹⁷.

Nos acórdãos de 1721, as despesas com a procissão se apresentam com detalhes, gastos com incenso, cera, música, vinho da missa do Corpo de Deus. Nota-se que a única imagem que aparece financiada pelo Senado é a de São Cristóvão: “quatro oitavas pelos reparos à imagem de São Cristóvão que vai na procissão”. Nesse ano, o dispêndio com a festa chegou a 359 oitavas, o equivalente a 8,5 % das despesas gerais da Câmara (que chegaram a 4 233,5 oitavas de ouro e 120 réis)¹⁸.

Conforme determinavam as *Ordenações Filipinas*, a Câmara era responsável por “ordenar” a “festa e solenidade” do Corpo de Deus, entretanto, em alguns momentos, os camaristas tenderam a fugir da obrigação¹⁹. Em junho de 1762, os vereadores de Vila Rica encaminharam uma representação ao Rei solicitando que deixassem de custear a solenidade do Corpo de Deus e que o cortejo da cidade fosse somente aquele organizado pela irmandade do Santíssimo Sacramento, que ocorria oito dias depois do primeiro: “Com uma só procissão, e festividade feita pela irmandade do Santíssimo assistida do Clero, e Pároco estava satisfeita a Solenidade, sem que a Câmara seja obrigada contribuir com despesa alguma”. Mais adiante,

¹⁶ O Estado de São Jorge permaneceu na procissão no Rio de Janeiro, São Paulo e Vila Rica até o século XIX.

¹⁷ Carla Fernanda Guimarães Santiago, *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*, p. 88. Segundo a autora, não há indícios de que a festa ocorreu entre 1711, ano da criação da Vila, a 1717, de acordo com os registros camarários. Santiago recorre aos livros de receita e despesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento, em que constam gastos com a festa de Corpus Christi em 1715 e 1716.

¹⁸ Carla Fernanda Guimarães Santiago, *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*, p. 91. A referência para tais dados se encontra em: Livro de Receitas e Despesas do Senado. Vila Rica, 1721-1724. APM - CMOP Códice 12, fls. 02-05.

¹⁹ *Ordenações filipinas*, livro I, título LXVI, parágrafo XLVIII. Cândido Mendes de Almeida (ed.), *Código philippino ou Ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'elrey d. Philippe I*, 14^a ed., Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomathico, 1870.

os camaristas argumentam que a festa “por ser uma das procissões comuns ao Povo”, este estado devia uma “contribuição”²⁰.

No cortejo da festa, os membros do Senado se destacavam por meio de privilégios, vestimentas e símbolos em que ostentavam sua posição social. Ao demarcarem seu lugar na hierarquia social, os funcionários camarários também garantiam seu poder, principalmente nas Minas do início do século XVIII, em que a exploração aurífera havia atraído pessoas em busca de aventuras das mais variadas procedências e camadas sociais. Algumas fontes permitem afirmar que, na vila mineira, as prerrogativas destinadas aos senhores do Senado eram “ordinárias”. O engenheiro Luiz D’Alincourt afirmava que, na procissão, “não tem a Câmara tratamento distinto. As suas regalias reduzem-se a sair dos paços do conselho em corpo, com suas varas, e estandarte arvorado”²¹.

Voltando à contribuição do “Povo”, citada pela Câmara, os oficiais de ferreiros, ferradores e serralheiros, principalmente, arcavam anualmente com as despesas do Estado de São Jorge na procissão do *Corpus Christi*. Os registros mais antigos que encontramos sobre o assunto datam de 1730 e 1731, localizados junto aos avulsos da Câmara Municipal de Ouro Preto²².

Os oficiais mecânicos dirigiram uma petição ao Senado da Câmara em que relatavam os custos do preparo do Santo. Os juízes e escrivão do ofício de ferreiro, em nome dos “mais agregados da bandeira de São Jorge”, solicitaram ao Senado que procedesse à divisão das despesas entre os oficiais. A estrutura dessa fonte se repete em outros documentos estudados, indicando que, ao contrário do que ocorria na metrópole, onde os barbeiros lideravam a bandeira de São Jorge, em Vila Rica, eram os ferreiros que encabeçavam a instituição²³. Os dirigentes da bandeira eram incumbidos do preparo do santo, restando aos demais oficiais a participação na dianteira do cortejo, carregando a bandeira do ofício e protegendo sua imagem.

²⁰ Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, contra a obrigação da despesa com a celebração religiosa pelas irmandades, solicitando ordem para por fim ao abuso. Vila Rica, 16 de junho de 1762. AHU_ACL_CU_011, Cx. 80, D. 6646.

²¹ Luiz D’Alincourt, “Descobrimento de Minas Gerais” (02/06/1834), *Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Tomo 29, 1866, p. 34. *Apud* Beatriz Catão Cruz Santos, *O corpo de Deus na América*, p. 66.

²² Documentos avulsos. Vila Rica, 1730-1735. APM- Coleção Casa dos Contos - Cx. 73, Documento 30814.

²³ Fato que pode estar relacionado ao maior número de ferreiros entre os mecânicos de Vila Rica como apontamos ao analisar as licenças e registros de cartas de exame de ofício.

Os oficiais do ferro e fogo apresentaram uma conta de 149 oitavas, três quartos e quatro vinténs de ouro que ainda deviam dos cortejos de 1730 e 1731. O rol anexo à petição informava entre os motivos dos gastos: 30 oitavas para preparar o Santo e “pô-lo na Rua com cavalo aparelhado”, uma oitava e meia por 3 penas de plumas, 4 pares de fitas de várias cores, uma oitava para “por o Alferes na Rua”, 25 oitavas e um quarto de ouro para o seleiro que fez a sela, uma oitava e meia para o “feitio da capa do santo”, 4 oitavas “que se deram aos negros trombeteiros”. A contribuição costumeira para arcar com esse dispêndio era de 2 oitavas por oficial, entretanto esse valor não seria suficiente para o pagamento das despesas e dívidas que se acumularam nesses anos.

As despesas foram divididas entre 54 mecânicos que eram ferreiros, ferradores, funileiros, espadeiros, latoeiros, caldeireiros e barbeiros, moradores em Vila Rica ou em freguesias e arraiais próximos, como Cachoeira, São Bartolomeu, Congonhas, entre outras localidades. A lista com os nomes dos trabalhadores e seu local de moradia foi anexada ao rol de despesas para que o alcaide da Câmara pudesse proceder à cobrança. Os juízes e escrivão advertiram que o Senado deveria passar “mandado executivo contra os [oficiais] que duvida[ssem] satisfazer” a “obrigação de contribuir para a bandeira do Senhor São Jorge”. Podemos afirmar que a devoção ao orago protetor, símbolo da dinastia de Avis, também esteve presente entre os homens do ferro e fogo na América portuguesa.

Os outros registros do século XVIII seguem a mesma estrutura das despesas com o preparo do santo, declarando também a divisão do montante entre os oficiais que compunham a bandeira de São Jorge. Vejamos dois documentos do início do Oitocentos, que apesar de, extrapolar em nosso recorte temporal, trazem elementos importantes para identificar os conflitos que se instauravam entre os oficiais do ferro e fogo e a Câmara quanto à participação da bandeira no *Corpus Christi*.

Carla Santiago declara que não encontrou oposições por parte dos oficiais em contribuir como toda a despesa do desfile de São Jorge no Corpo de Deus²⁴. Talvez a autora tenha afirmado isso por tratar apenas da primeira metade do século XVIII, pois na petição enviada ao Senado em 01 de agosto de 1821, os juízes e oficiais dos ofícios mecânicos dos

²⁴ Carla Fernanda Guimarães Santiago, *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*, p. 100.

ofícios do ferro se recusaram a “lançar finta”, ou seja, a pagar a tributação aos camarários citando as Ordenações Filipinas sobre a obrigação da Câmara em custear as despesas²⁵.

A motivação da escrita dessa petição foi uma notificação emitida pelos camaristas que ordenava que cada um “dos suplicantes” pagasse 450 réis para as despesas do Estado de São Jorge sob a conhecida ameaça de serem penhorados. A petição também foi apresentada ao “Senhor D. Manoel de Portugal e Castro Governador, e Capitão General [da] Capitania”, para que fosse suspenso “todo, e qualquer procedimento” que os camaristas pudessem “intentar contra” os signatários: “o Juiz Escrivão e mais oficiais dos ofícios mecânicos de ferreiro, serralheiro, caldeireiro, latoeiro, e ferradores”.

Resguardados de qualquer punição por parte Senado da Câmara, os dirigentes dos ofícios da bandeira dos homens do ferro e fogo afirmaram que não havia lei ou ordem alguma “de Sua Majestade” que os obrigasse a pagar o tributo. Para tanto, citam as Ordenações do Reino em que se determinam as benfeitorias que deveriam ser feitas pelas Câmaras e as fintas que o Senado estava autorizado a “lançar”. Tais Ordens visavam “evitar a opressão dos Povos”²⁶.

Os oficiais declaravam que sempre haviam contribuído como “voluntários” para a festa; à sua custa fizeram “a Capa Rica que adorna[va] o Santo, e todos os preparativos dos Pretos”, que o acompanhavam. Além disso, os mestres do ferro e fogo teriam entregado “certo dinheiro” ao procurador Capitão Manoel José Pimenta.

²⁵ Petição enviada ao Senado da Câmara de Vila Rica pelos oficiais dos ofícios mecânicos de ferreiro, serralheiro, caldeireiro, latoeiro, e ferradores. Vila Rica, 1821. APM – Coleção Casa dos Contos, Cx. 23, Documento 10463.

²⁶ Conforme o documento, os oficiais citam o que estava nas Ordenações. “**Livro I, título LVIII, parágrafo XLIII** quais são as obrigações digo quais são as obras públicas que ficam a cargo do Concelho faze-las aprontar somente lhes permite lançar mão da finta, quando não chegarem as rendas do mesmo Concelho não excedendo a quatro mil réis e quando disso passar; não pode-lo fazer, nem alcançar para isso licençarem dar parte a S. Majestade para resolver o que for servido no **título LXVI, parágrafo XL** só permite se lance finta para aquilo que o Senado é obrigado a fazer, mais que no caso de ser necessário, e não houver dinheiro do Concelho, senão poder fazer sem dar parte ao Corregedor da Comarca, e informar-se este da necessidade que há das duas coisas, e parecendo-lhe, que se devem fazer, ou parte delas, saberá quanto rendem as Rendas do Concelho, e se das despesas ordinárias sobeja, e quanto baste para se fazerem as tais coisas, e saberá outrossim quanto há que se lançou outra finta, e parecendo-lhe que podem algumas ficar para outro tempo, em que com menos opressão se possa lançar a finta a escreverá, e achando que se deve conceder sempre dependerá a Câmara de faculdade Régia a evitar a opressão dos Povos”. Petição enviada ao Senado da Câmara de Vila Rica pelos oficiais dos ofícios mecânicos de ferreiro, serralheiro, caldeireiro, latoeiro, e ferradores. Vila Rica, 1821. APM – Coleção Casa dos Contos, Cx. 23, Documento 10463.

De acordo com os relatos, o governador D. Bernardo José Maria Lorena e Silveira, o Conde de Sardezas (1797-1805), teria mandado fazer a Imagem do Santo que compunha o cortejo do Corpo de Deus e “recomendou a Câmara tê-lo a seu cargo para a Festa”, pois seria um “abuso” que ficasse a cargo da Bandeira de São Jorge, uma vez que “na Corte, e em nenhuma outra Província jamais foram semelhantes oficiais compelidos a tanto”. Por fim, os oficiais rogavam ao Concelho “os mand[asse] aliviar de semelhante finta”, pois era “duro” aos suplicantes pagarem os tributos sem saber “em que [era] tanto dinheiro despendido”.

Não conhecemos o desfecho do requerimento, mas por meio dele podemos vislumbrar aspectos das culturas de ofício próprios da irmandade lisboeta dos ofícios do ferro e fogo quando os oficiais alertaram que, em “último caso”, levariam a Imagem de São Jorge (reproduzida a seguir) para a Capela lateral dedicada ao santo na Igreja Matriz, caso o Concelho insistisse na cobrança das fintas. Como em Lisboa, o santo tornara-se instrumento de pressão na manutenção das prerrogativas conquistadas pelos oficiais mecânicos.

Figura 1: Imagem de São Jorge articulada, que saía na procissão de Corpus Christi a cavalo, atribuída a Aleijadinho



Fonte: [Ouro Preto – S. Jorge, pelo Aleijadinho]. Cartão-Postal Emulsionado. APM/ Fotografias. MM (Municípios Mineiros) – 205.

Os contribuintes para os festejos de 1826 deveriam ser os 52 oficiais arrolados na lista do escrivão da Câmara, sob pena de penhora. O interessante nessa fonte é que ao lado de cada nome constam sinais como “pg” que indicam quem cumpriu seu compromisso para com a bandeira. À frente de alguns nomes, as seguintes anotações foram registradas: “disse ao escrivão que não deve pagar” ou simplesmente “disse que não paga”. Certamente os mestres da bandeira de São Jorge conheciam seus deveres junto à procissão de Corpus Christi como analisamos na petição de 1821. Quando a Câmara não cumpria suas obrigações para arcar com a procissão, os oficiais se manifestavam contra o “abuso” e a “opressão dos povos”, pois alegavam que não era seu *dever* pagar. Podemos considerar essas breves frases como outros

fragmentos, além dos já apontados nesse capítulo, das relações conflituosas dos oficiais com o Senado no tocante ao pagamento de todos os adornos dispendiosos do cortejo de São Jorge²⁷.

Na procissão de Corpus Christi, nas ruas e vielas das cidades coloniais, a estratificação da sociedade se desenhava e se tornava pública para ser “contemplada” e reproduzida “passivamente”. Representados enquanto corpos sociais coesos no Corpo de Deus, os participantes da festa se distinguiram dos “espectadores” em honra e estima, pois faziam parte do corpo político que se reunia hierarquicamente ao redor do Santíssimo Sacramento, em que se localizavam as autoridades do poder local e régio.

Os oficiais tinham um lugar definido ao longo da procissão, à dianteira dos festejos, e estavam muito distantes da nobreza e da figura real, pois como “baixos” e “humildes”, como descreveu Bluteau, seu lugar no corpo político era junto às camadas populares. Contudo, o lugar os homens de ofício era reconhecido e reiterado anualmente na festa. Entre os próprios ofícios se delineavam diferenças de prestígio. Os oficiais do ferro e fogo abriam a procissão: “logo à frente do cortejo so[avam] os pandeiros e os instrumentos de sopro dos músicos negros, que preced[iam] o Estado de São Jorge”. Seguro nas laterais pelos oficiais do ferro e fogo, o santo surgia “sobre um cavalo branco ajaezado”. Esses homens mecânicos se distinguiram dos demais oficiais pela presença emblemática de São Jorge, que lhes conferia notoriedade e distinção. As clivagens das hierarquias entre os ofícios mecânicos se inscreviam também na composição social do Estado de São Jorge. Destacados do restante dos oficiais, o juiz e escrivão dos ofícios que compunham a bandeira acompanhavam o desfile “vestidos de capa e volta”²⁸.

Durante os festejos do Corpo de Deus em Vila Rica, os variados segmentos sociais desfilavam exibindo seus privilégios e demarcando suas posições hierárquicas. Em um mundo guiado pelas aparências, o préstito se apresentava como um todo coeso e harmônico, que celebrava e reforçava os laços da dominação colonial. Nos bastidores do espetáculo, a

²⁷ Lista dos ferreiros, serralheiros, funileiros, caldeireiros, latoeiros e ferradores, que são obrigados a apagarem por [racta] o que aqui lhes vai arbitrado para pagamento da despesa que se fez no presente ano com o Estado de São Jorge. Vila Rica, 1826. APM – Coleção Casa dos Contos, Cx. 11, Documento 21261. Stuart Schwartz comenta que as faltas dos mestres de ofícios em procissões eram freqüentes em Salvador na segunda metade do século XVIII. Segundo o autor, esse quadro se explicaria porque para os oficiais mecânicos acompanhar as bandeiras dos seus ofícios ao lado dos pobres e malvestidos jornaleiros era motivo de desonra. Stuart Schwartz, “Ceremonies of public authority in a colonial capital. The king’s processions and the hierarchies of power in the seventeenth century, Salvador”, In: *Anais de História de Além-mar*, v-V, 2004, p. 7-26.

²⁸ Beatriz Catão Cruz Santos, *O Corpo de Deus na América*, p. 149.

dinâmica é outra, entram em cena os que eram meros espectadores, revelam-se os conflitos de interesses e multiplicam-se os estatutos sociais.

No cortejo do Estado de São Jorge, estão representadas as principais discussões que nos propomos fazer sobre as regras que organizavam o funcionamento dos corpos de ofício ferro e fogo na capital do Reino e nas terras brasílicas, em especial nas Minas. Os ferreiros, ferradores, serralheiros de Lisboa e Vila Rica compartilhavam tradições, normas, saberes, enfim, um idioma comum do universo dos ofícios. Como pessoas diferentes, vivendo em localidades e contextos sociais igualmente diversos, os homens do ferro e fogo atribuíram sentidos variados e até mesmo contrários às mesmas práticas culturais e sociais.

Fontes:

Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, contra a obrigação da despesa com a celebração religiosa pelas irmandades, solicitando ordem para por fim ao abuso. Vila Rica, 16 de junho de 1762. AHU_ACL_CU_011, Cx. 80, D. 6646.

Documentos avulsos. Vila Rica, 1730-1735. APM- Coleção Casa dos Contos - Cx. 73, Documento 30814.

Petição enviada ao Senado da Câmara de Vila Rica pelos oficiais dos ofícios mecânicos de ferreiro, serralheiro, caldeireiro, latoeiro, e ferradores. Vila Rica, 1821. APM – Coleção Casa dos Contos, Cx. 23, Documento 10463.

Petição enviada ao Senado da Câmara de Vila Rica pelos oficiais dos ofícios mecânicos de ferreiro, serralheiro, caldeireiro, latoeiro, e ferradores. Vila Rica, 1821. APM – Coleção Casa dos Contos, Cx. 23, Documento 10463.

Lista dos ferreiros, serralheiros, funileiros, caldeireiros, latoeiros e ferradores, que são obrigados a apagarem por [racta] o que aqui lhes vai arbitrado para pagamento da despesa que

se fez no presente ano com o Estado de São Jorge. Vila Rica, 1826. APM – Coleção Casa dos Contos, Cx. 11, Documento 21261.

Bibliografia:

- ALMEIDA, Cândido Mendes de (ed.), *Código philippino ou Ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'elrey d. Philippe I*, 14^a ed., Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomathico, 1870.
- MARAVALL, José Antônio. *La cultura del Barroco: análisis de una estructura histórica*. 3 ed. Barcelona: Ariel, 1986.
- KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas colonial: a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana*. Dissertação de Mestrado em História, São Paulo: Universidade de São Paulo, 1996.
- SANTIAGO, Carla Fernanda Guimarães. *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*. Belo Horizonte (MG): Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2001.
- SANTOS, Beatriz Catão Cruz. *O corpo de Deus na América: a festa de Corpus Christi nas cidades da América portuguesa – século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2005.
- _____. “Notas sobre os ofícios mecânicos na festa do Corpo de Deus”, em *Anais do XII Encontro Regional de História, Usos do passado, ANPUH-RJ*, 2006.
- SANTOS, Georgina Silva dos. *Ofício e Sangue: a Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*. Lisboa: Colibri, 2005.
- SCHWARTZ, Stuart. “Ceremonies of public authority in a colonial capital. The king’s processions and the hierarquies of power in the seventeenth century Salvador”. In: *Anais de História de Além-mar*, v-V, 2004.
- TINHORÃO, José Ramos. *Os negros em Portugal: uma presença silenciosa*. Lisboa: Caminho, 1988.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL